

5. Botega, N.J. (2012). Prática psiquiátrica no hospital geral: interconsulta e emergência. In: Silva, L.F.A.L., Jr, A.S. Delirium (estado confusional agudo) 3. ed. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2012(pp. 263-279).

6. Botega, N.J. (2012). Prática psiquiátrica no hospital geral: interconsulta e emergência. In: Cabrera, C.C., Jr, A.S. Ansiedade e insônia. 3. ed. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2012(pp. 411-429).

7. Conselho Federal de Psicologia - Resolução Nº 6, de 29 de março de 2019.

8. Freud, S. A dinâmica da transferência (1912). In: Obras Completas vol. X. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

9. Martins, P.L.; Azevedo, C. da S.; Afonso, S., B.C. O papel da família nos planos de tratamento e no cuidado pediátrico hospitalar em condições crônicas complexas de saúde. In: Saúde Soc. São Paulo, v.27, n.4, p.1218-1229, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.org/articulo/sausoc/2018.v27n4/1218-1229/>.

10. Simon, R. Escritos psicanalíticos (Cap 9,10,14,15). Ed Zagodoni. 1ª Edição. 2019.

11. Simon, R., Levinzon, G. Progressos em psicoterapia psicanalítica (cap. 6 e 15), São Paulo. Editora Casa do Psicólogo, 2006

12. Valansi L., Morsch D.S. O Psicólogo como facilitador da interação familiar no ambiente de cuidados intensivos neonatais. Psic. Ciênc. Prof.; 24(2): 112-9, 2004.

13. Winnicott, D. W. Desenvolvimento emocional primitivo. In: Winnicott, D. W. Da pediatria à psicanálise: obras escolhidas (pp. 218-232). Rio de Janeiro: Imago, (1945/2000).

INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA - BAURU

Diretoria Técnica
Divisão de Administração
SEÇÃO DE COMPRAS
Comunicado

Comunicamos ao fornecedor abaixo relacionado que se encontra à disposição sua respectiva Nota de Empenho, que poderá ser retirada no Setor de Compras do Instituto Lauro de Souza Lima, no horário das 10 às 16 horas, situado à Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, Km 225/226, Bauru/SP, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob a pena de se sujeitar as sanções cabíveis, por descumprimento das obrigações.

EMPRESA	PROCESSO	EMPENHO
00723900/0001-67 COMERCIAL NICOLATTO LTDA	13617/2023-11	2023NE00588
00723900/0001-67 COMERCIAL NICOLATTO LTDA	13617/2023-11	2023NE00589
19778407/0001-72 FACOM LTDA	13617/2023-11	2023NE00590
19778407/0001-72 FACOM LTDA	13617/2023-11	2023NE00591
26234900/0001-97 HOSPIALAR COM. MAT MEDICO HOSP.	50838/2023-61	2023NE00592
04063331/0001-21 CIRURGICA UNIÃO LTDA	01480/2023-43	2023NE00595
04063331/0001-21 CIRURGICA UNIÃO LTDA	01480/2023-43	2023NE00596
10016003/0001-77 SILVA & CIA COM. DE MAT. ESPORTIVOS	20678/2023-26	2023NE00597

Divisão de Pesquisa e Ensino
INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA

Diretoria Técnica
Divisão de Pesquisa e Ensino
INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA
Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo

- SES SP
Edital de Abertura de Campos/Vagas para Estágio Curricular Obrigatório

O INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde/SP, através da Comissão Local de Estágios, instituída através da Portaria/ILSL DT nº 026/2021, de 05/11/2021, torna público o período de recebimento das demandas das Instituições de Ensino para a realização de estágio curricular obrigatório, de acordo com Artigo 5º - item II da Resolução SS 180, de 07/12/2021.

I - DO OBJETO
Artigo 1º - O presente edital destina-se a oferta de vagas para o Estágio Curricular Obrigatório, não remunerado, a ser realizado no ano letivo de 2024, para os discentes regularmente matriculados em cursos de nível médio, médio profissionalizante, superior, internato de medicina e pós-graduação Lato Sensu, de Unidades de Ensino Públicas, Filantrópicas ou Privadas.
II – DAS INSCRIÇÕES/SOLICITAÇÕES
Artigo 2º - As inscrições/solicitações deverão ser encaminhadas para o e-mail ensino@ils.br, de 17 de novembro a 01 de dezembro de 2023.
Artigo 3º - O atendimento das solicitações de estágios pelo Instituto Lauro de Souza Lima obedecerá à seguinte ordem de preferência para as vagas oferecidas:
1- Instituições de Ensino Públicas;
2- Instituições de Ensino Privadas Filantrópicas ou sem fins lucrativos;
3- Instituições de Ensino Privadas não Filantrópicas;
4- Melhores notas no MEC;
5- Maior quantidade de docentes titulados no curso.
Artigo 4º - As Instituições de Ensino, interessadas na parceria com esta Unidade de Saúde para utilização do campo de estágio, deverão encaminhar por e-mail o Plano de Atividades do Estagiário em conformidade com o modelo constante no Anexo I do presente edital, de acordo ao Anexo I da Resolução SS nº 180, de 07-12-21, que será analisado e aprovado pela Comissão de Estágio local.
Artigo 5º - Conforme Artigo 8º da Resolução SS nº 180, de 07-12-21, alterado pela Resolução SS nº 32 de 30/03/2022, após a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário, pela Comissão local do Instituto Lauro de Souza Lima, o dirigente da Unidade poderá oficializar, com as Instituições de Ensino envolvidas, o Termo de Cooperação, desde que previamente aprovado pelo representante da respectiva Coordenadoria, nos moldes do Anexo II da referida Resolução, para realização do estágio curricular obrigatório.
III – DA DOCUMENTAÇÃO
Artigo 6º - Após a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário, pela Comissão Local de Estágio, as Instituições de Ensino envolvidas deverão encaminhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Estatuto da Instituição, devidamente registrado;
b) Regulamento do Curso;
c) Aprovação pelo Ministério da Educação;
d) Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria;
e) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais para os estagiários da Instituição;
f) Certidão de regularidade do FGTS;
g) Certidão Negativa de Débito relativa a Previdência Social;
h) Certidão de regularidade fiscal municipal;
i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;
j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
k) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (NCDT).
§ 1º As Instituições de ensino deverão estar com os documentos regularizados e dentro do prazo de validade para a celebração do Termo de Cooperação.
§ 2º Os documentos permanecerão junto a Parte Concedente de Estágio, para consulta e acompanhamento.
Artigo 7º - Conforme Artigo 12º da Resolução SS nº 180, de 07-12-21, a jornada de atividade em estágio será definida, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal de regência, de comum acordo entre a Instituição de Ensino, a parte concedente e o estudante ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso do Estagiário – nos moldes do Anexo III da referida Resolução.
§ 1º O Termo de Compromisso do Estagiário deverá ser emitido em 3 (três) vias e após a assinatura do responsável da

Instituição de Ensino e do estudante deverá ser encaminhado para a Parte Concedente, 30 (trinta) dias antes da data do início do estágio, para assinatura da Parte Concedente.
IV – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
Artigo 8º - O Plano de Atividades do Estagiário deverá ser entregue de acordo com o Item II - Artigo 4º, do presente edital.
Artigo 9º - A documentação obrigatória, relacionada no Item III – Artigo 6º, do presente edital, deverá ser entregue/ encaminhada para o Setor Treinamento e Ensino, sito à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros Km 225/226 s/n – CEP: 17034-971 Bauru – SP/ Fone (14) 3103-5867 de 2ª a 6ª Feira das 08:00 às 13:00 horas.
V- DAS ETAPAS
Artigo 10º - As etapas de todos os procedimentos estão assim descritas:
De 17/11/2023 a 01/12/2023 – Envio das solicitações de estágio pelas Instituições de Ensino
De 04/12/2023 a 08/12/2023 – Análise e aprovação dos planos de atividade do estagiário pela Comissão Local de Estágios
De 11/12/2023 a 15/12/2023 – Contato via e-mail corporativo e publicação em DOE das Instituições de Ensino contempladas
De 18/12/2023 a 31/01/2024 – Entrega/Envio da documentação obrigatória pelas Instituições de Ensino contempladas
A partir de 07/02/2024 - Publicação final em DOE das Instituições de Ensino contempladas.
VI – DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 11º – Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão julgados pela Comissão Local de Estágios.
Artigo 12º - Todos os grupos de discentes deverão ser acompanhados de Supervisor de Estágio designado pela Instituição de Ensino.
Artigo 13º – Após celebração do Termo de Cooperação, nas dependências do INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA, e durante a realização do estágio, obrigatoriamente os docentes e discentes deverão:
a) Seguir a atuação em campo conforme discriminado no Plano de Atividades do Estagiário;
b) Respeitar os horários de início e término do campo de estágio;
c) Estar adequadamente uniformizado;
d) Cumprir as normas de biossegurança;
e) Portar crachá fornecido pela Instituição de Ensino e por esta Unidade de Saúde. Docentes e discentes deverão apresentar-se devidamente identificados ao início de cada turno do estágio, mantendo o uso do crachá em todas as dependências da Unidade durante todo o período de realização do estágio. Sendo que a ausência do crachá implicará no impedimento da entrada do aluno no campo de estágio.
Artigo 14º - Conforme o Artigo 15º da Resolução SS 180, de 07/12/2021, as instituições de Ensino Privadas, Filantrópicas ou não, que adotarem o estágio curricular obrigatório em seus cursos de nível médio, médio profissionalizante, superior, internato do Curso de Medicina e pós-graduação Lato Sensu em serviços próprios da SES/SP, deverão como contrapartida pela utilização do campo de estágio, em Anexo IV, depositar na Conta Corrente: Banco do Brasil - Agência 1897- X, Conta 00100.919-2 do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, o valor correspondente a 1/3 (um terço) da mensalidade do curso paga pelo estudante considerando a proporcionalidade da carga horária de estágio.
VII – Vagas disponíveis
Artigo 15º - Número de vagas:

Categoria Profissional / Curso	Setor	Número de Vagas Oferecidas
Enfermeiro	Seção de Enfermagem em Ambulatório de Dermatologia (Tratamento de feridas, consulta de Enfermagem).	3
Enfermeiro	Setor de Enfermagem em Centro Cirúrgico (Central de Materiais e Esterilização e Centro Cirúrgico).	2

Enfermeiro	Seção de Enfermagem em Dermatologia (Unidade de Internação) Administração, Processo de Enfermagem em doenças dermatológicas.	3
Técnico de Enfermagem	Seção de Enfermagem em Ambulatório de Dermatologia (Tratamento de feridas, sala de biópsia e internação).	2
Técnico de Enfermagem	Setor de Enfermagem em Centro Cirúrgico (Central de Materiais e Esterilização e Centro Cirúrgico).	1
Técnico de Enfermagem	Seção de Enfermagem em Dermatologia (Unidade de Internação com pacientes dermatológicos).	2
Medicina	Ambulatório de Dermatologia.	10
Medicina	Unidade de Internação em Dermatologia/Clinica Médica.	10
Medicina	Unidade de Ambulatório e Internação Oftalmológica.	10
Biomedicina, Biologia e Farmácia	Laboratórios de: Patologia, Biologia Molecular, Biologia Celular, Imunologia, Microbiologia, Micrologia e Clínico.	6
Fisioterapia	Fisioterapia Hospitalar/Ambulatorial.	1
Psicologia	Psicologia Hospitalar/Ambulatorial.	2
Psicologia	Desenvolvimento de Projeto de Pesquisa Aplicada em Psicologia e áreas afins.	1
Administração, Tecnologia em Sistemas Biomédicos e Gestão Hospitalar.	Material e Patrimônio; Suprimentos.	6
Técnico em Administração, Secretariado e Recursos Humanos	Recepção, Recursos Humanos, Agendamento e Atendimento ao Público.	2
Médico Veterinário	Setor de Biotério.	1
Assistente Social	Setor de Serviço Social Hospitalar.	1
Técnico em Radiologia	Setor de Radiologia.	1
Técnico em Farmácia	Setor de Farmácia Hospitalar.	1

ANEXO I (cópia da Resolução SS nº 180 de 07/12/2021)
PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

1)Unidade Concedente: INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA, sito à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros Km 225/226 s/n – CEP: 17034-971 Bauru – SP/ Fone (14) 3103-5867.

2) Período de solicitação: Primeiro e/ou Segundo Semestre de 2024.

3) Instituição de Ensino: (nome completo, endereço completo com CEP, CNPJ/ME, nome do professor orientador com assinatura, carimbo e contato).

4) Curso: (ano escolar, nome da Disciplina, nome do professor orientador responsável do estágio com contato, assinatura e carimbo).

5) Objetivos do Estágio:

6) Atividades a serem desenvolvidas pelo estudante:

7) Dados sobre o campo de estágio pleiteado

Unidade Clínica:

Data Início:

Data Término:

Horário Estágio:

A = Carga horária por dia (h):

B = Número de dias:

AxB = Total de horas de estágio por estudante (h):

C = Número de estudantes:

AxBxC = Total de horas de estágio (h):

Bauru, _____ de _____ de _____.

Instituição de Ensino

(Nome Completo)

Assinatura/Carimbo

Parte Concedente

(Nome Completo)

Assinatura/Carimbo

REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÕES

